

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mensageiro motorizado (“motoboy”), incluindo o fornecimento do veículo (motocicleta) em perfeito estado de conservação e funcionamento, com combustível, equipada com baú e com aparelho celular, para entregas e coletas de correspondências e documentos, pequenos volumes, entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A., seus clientes e fornecedores.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.A contratação visa a otimização do serviço de entrega de documentos inerentes às atividades da PRODAM, antes realizado com o uso de carros da frota da empresa, o que aumentava, consideravelmente, os custos com manutenção dos veículos, combustível e indisponibilidade dos carros para o transporte de passageiros, fim a que se destinam originalmente;

2.2.A contratação visa a redução destes custos, além da correta destinação dos recursos humanos (motoristas) e materiais (veículos) da frota da empresa, delegando o serviço de mensageiro motorizado a empresa que atua na atividade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Posto	Turno 20h	Quantidade
Item 01: Prestação de serviços de mensageiro motorizado (“motoboy”) para atender as necessidades da Prodram.		
Motociclista/Motoboy	De 08h as 12h	01
Total de postos/ 12 meses		01

OBS: As atualizações das planilhas de custos dos profissionais acima, sofrerão alterações conforme as convenções coletivas de cada categoria listadas abaixo: SINDICARGAS e SEAC (motorista, ajudante de caminhão...).

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Os serviços serão executados por profissional treinado, habilitado, vinculado à CONTRATADA, devidamente identificado e equipado com telefone móvel. A CONTRATADA deverá fornecer motocicleta em perfeito estado de conservação e equipada com uma caixa

adequada para o transporte de documentos, materiais e objetos de pequeno porte, além de estar com todas as taxas (licenciamento, IPVA e etc.) e tributos em dia.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- a)** Executar serviços de transporte externo, tais como a entrega de correspondência, processos e serviços administrativos a Bancos e outros Órgãos Oficiais dentro do Município de Manaus e sua Região Metropolitana;
- b)** Coletar e entregar documentos, mercadorias e encomendas;
- c)** Localizar e conferir destinatários e endereços, e coletar recibos do material transportado;
- d)** Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade que lhe forem atribuídas pela CONTRATANTE;

Todos os documentos transportados deverão ser entregues à SPADM (Supervisão de Apoio Administrativo) ao final do expediente, devidamente protocolados e assinados pelo destinatário. A SPADM ficará responsável pelo controle dos registros de documentos entregues e a entregar, bem como dos demais transportes de cargas de pequeno porte.

Para exercício das atividades, o prestador de serviço (“motoboy”) deverá possuir:

- a) Ensino Fundamental Completo;
- b) Noções básicas de mecânica;
- c) Ter habilidade no atendimento, executando-o com eficiência, eficácia e destreza;
- d) Ter conhecimento dos logradouros da cidade de Manaus;
- e) Ter experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no cargo;
- f) Portador de Carteira de Habilitação “A”.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo da contratação **será de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC – da PRODAM e de acordo com a legislação vigente, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, correspondentes à função desempenhada, conforme as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego devendo considerar, no mínimo, na estimativa de preço global do serviço, as quantidades de EPIs relacionados abaixo, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade e a boa conservação dos equipamentos:

CATEGORIA	EQUIPAMENTOS/EPI'S	QTDE
-----------	--------------------	------

MOTOBOY	Camisa em malha de algodão com insígnia da contratada no peito, na cor branca.	02
	Calçado de segurança para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água.	01
	Capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos sobre o Crânio.	01

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação;
- 8.2. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no Contrato;
- 8.3. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.4. Arcar, por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção preventiva e corretiva da motocicleta utilizada na execução dos serviços, sem comprometimento de sua disponibilidade operacional e ônus para a PRODAM;
- 8.5. Dar ciência imediata à autoridade competente da PRODAM das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- 8.6. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos e definidos neste termo;
- 8.7. Fornecer, por sua conta, aos seus profissionais, crachás de identificação;
- 8.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho quando forem vítimas os seus profissionais, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.9. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização;
- 8.10. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesa de alimentação, transporte de

pessoal e adicionais, referentes aos seus funcionários, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE.

- 8.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a substituição dos empregados, designados em caráter rotineiro, nos casos de férias, descansos semanais ou outros afastamentos de qualquer natureza, sem ônus para a CONTRATANTE e com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.12. Substituir, por solicitação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os profissionais que, por qualquer razão, não satisfaçam as condições requeridas para a natureza do serviço;
- 8.13. Indicar um preposto munido de TELEFONE CELULAR, ou outro meio de comunicação eficiente para contato com os motociclistas e com um representante da fiscalização;
- 8.14. Manter a motocicleta em perfeitas condições de funcionamento, bem como em perfeitas condições os EPIs e demais equipamentos que sejam necessários às atividades;
- 8.15. Providenciar, imediatamente, em caso de defeito, manutenção ou vistoria preventiva e corretiva, outra motocicleta, com as mesmas características, sem ônus para a CONTRATANTE, **no prazo máximo de 1 hora** para que os serviços não sejam interrompidos ou arcar com as despesas até a solução do problema;
- 8.16. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a combustível, troca de peças, IPVA, multas, impostos, taxas, diárias, acidentes, licenciamentos, seguro de acidentes de trabalho e outros que incidam direta e indiretamente sobre os serviços contratados;
- 8.17. Obedecer ao regulamento interno, resoluções, normas, instruções e ordens de serviço, comprometendo-se a aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo seu cumprimento por parte de seus empregados;
- 8.18. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos acarretados, inclusive em relação a seus empregados e prepostos quando da execução da prestação de serviços, abrangendo inclusive o horário de apresentação dos veículos no cumprimento do cronograma estabelecido. Essa responsabilidade também abrangerá danos contra terceiros, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento/indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 8.19. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa e rescisão do Contrato;
- 8.20. Encaminhar cópias dos documentos (Identidade, CPF, Carteira de Habilitação, Comprovante de Residência) do profissional que estiver trabalhando como titular.

As informações relativas ao nome do profissional que fará o atendimento, bem como as características da motocicleta etc. Tais documentos deverão ser encaminhados através de planilha, via fax e/ou e-mail, ao Supervisor de Administração e Transportes (SPADM) da CONTRATANTE, que será responsável pela gestão e fiscalização do Contrato;

- 8.21. Providenciar Termo de Responsabilidade sobre a guarda dos documentos da CONTRATANTE, a ser assinado pelo responsável da CONTRATADA e pelo motociclista;
- 8.22. Em caso de troca da motocicleta e/ou do motociclista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à GEADM e SPADM da PRODAM;
- 8.23. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, benefícios conforme o acordo coletivo da categoria, arcando com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora, como também apresentar exames médicos periódicos (nos termos e prazos acordados com a CONTRATANTE) e carteiras de saúde dos empregados que venham a prestar serviços e apresentar, sempre que for solicitado;
- 8.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos;
- 8.25. Apresentar, MENSALMENTE, prova de que se encontra em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos;
- 8.26. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, o profissional que se ausentar ou estiver impedido de prestar os serviços à CONTRATANTE;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições previstos em contrato;
- 9.2. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das programações de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE, forma de atuação, orientação e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, com o objetivo de otimizar a execução dos serviços.
- 9.3. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.
- 9.4. Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego qualquer indício de irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.
- 9.5. Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou servidor designado como gestor/fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros.

10. FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como das medidas de prevenção de acidentes, e outros julgados necessários para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme a legislação pertinente ao tema.

A fiscalização referida no “caput” desta cláusula não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas.

A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, assim como, providenciar, de imediato, a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do contrato.

Os serviços serão aprovados pela **CONTRATANTE**, através de prepostos credenciados junto a **CONTRATADA**, obrigando-se esta a assegurar a essas pessoas livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, e com ela entender-se diretamente sobre os aspectos operacionais do contrato.

11. DA MATRIZ DE RISCO.

A **CONTRATADA** E **CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado, a Matriz de Risco constante no Termo de Referência, anexo I

12. CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, emitidas e entregues na ProdAm, ainda no mesmo mês da execução dos serviços contratados, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ela indicada.

Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam sanados os vícios detectados.



O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente, por meio do termo aditivo, mediante apresentação de planilha de custos e obedecendo a forma abaixo:

- a) Para EPI's: FGV;
- b) Para mão de obra: índice definido pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que observando o prazo mínimo de 01 (um) ano da assinatura do contrato.

14. FONTE DE RECURSOS

As despesas com execução do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa.

Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas a seguir relacionadas:

- a. Advertência;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição de qualquer funcionário, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- c. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

O valor da multa, apurada após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia ou cobrados judicialmente.

Glosa de valores de serviços que não forem aceitos pela fiscalização de contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os veículos deverão estar à disposição da CONTRATANTE conforme discriminado neste termo.

A CONTRATADA deverá indicar responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais.

Deverão ser respeitadas as legislações vigentes sobre segurança e medicina no trabalho, pertinente a área de atuação da prestação de serviços, importando o seu descumprimento na suspensão da prestação dos serviços, inclusive a rescisão do contrato.

Os termos e condições descritos neste Termo deverão ser apresentados, para eventuais esclarecimentos e para fins de registro formal, em Reunião Inaugural do contrato, a ser agendada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Manaus, 24 de março de 2023

Nirley Bindá de Araújo
Gerência de Administração